



**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS
ANUAIS DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2025**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Faxinal do Soturno, apresenta-se Relatório e Parecer para as contas anuais do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2025, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.134 de 02 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.485 de 05 de setembro de 2013, e seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.531 de 31 de dezembro de 2013. A Portaria nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, designa a responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

No decorrer do exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente, o Sistema atuou através da sistemática de informar, auditar e fazer recomendações administrativas por meio de documentos (relatórios/ofícios/entre outros), visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, e também na implantação de normas internas de procedimentos, entre outras atividades de acompanhamento e, principalmente, orientações quanto às ações do Poder Executivo.

Destaca-se recomendações encaminhadas ao Gestor em 2025 e reiteradas durante o exercício:

1) Recomendação acerca da providência de medidas acordadas em audiência com MP, para que se encaminhe projeto de lei regularizando a situação das moradias localizadas no Distrito Industrial, e também a alteração da Lei do PROMUDE para que conste a proibição de uso de terrenos como moradias e que tal proibição esteja na averbação da matrícula. Ainda, que sejam adotadas medidas de fiscalização para evitar novas irregularidades.



2) Contratações diretas – Recomendação geral para que se atente para utilização da documentação necessária para formalização dos processos de compras/contratações de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

3) Recomendação geral para que no Estudo Técnico Preliminar - ETP, obrigatório para a realização das contratações, deve-se indicar que existe a previsão do bem ou serviço no Plano Anual de Contratações, bem como caso estes não estejam previstos no PAC deve-se solicitar a alteração do mesmo e a respectiva publicação antes da formalização do ETP.

4) Lei Geral de Proteção de Dados - em vista a vigência e importância do atendimento à legislação, recomendação quanto a implantação da LGPD, ainda não realizada até o momento. Recomendação de que diante da complexidade de referida implantação, seja realizado estudo da viabilidade da realização deste processo pelo Município, e havendo necessidade seja realizada contratação do serviço, mediante todos os meios legais.

5) Multa de trânsito – recomendação quanto a instauração de sindicância para apurar as responsabilidades, tanto do condutor, quanto da ausência da indicação do mesmo, oportunizando o contraditório e ampla defesa, apurando os servidores que deram causa a estas multas, aplicando as devidas penalidades, se for o caso. E também, promovendo o devido ressarcimento ao erário.

6) Taxa de coleta de lixo – Recomendação para estudo e definição dos custos e instituição de taxa de coleta de lixo junto aos tributos municipais.

7) Plano de contingência Defesa Civil – Recomendação da necessidade de atualização do Plano de Contingência da Defesa Civil, que encontra-se superficial e incompleto.

8) Inconformidade diversos temas verificados em respostas a questionários do TCE-RS – recomendação de tomada de providências afim de regularizar eventuais inconformidades verificadas através das respostas obtidas.

9) Metas Saúde – Recomendação de acompanhamento e atenção ao efetivo cumprimento e pleno atendimento das diretrizes programadas e atingimento das metas da programação da saúde.



10) Bens patrimoniais – Recomendação de tomada de providências para determinar que todos os procedimentos de controle patrimonial sejam efetivamente cumpridos pelos servidores de todas as secretarias e Setor de Patrimônio, principalmente quanto à movimentação de bens (transferência e baixa).

11) Metas Plano Plurianual – Recomendação de melhor planejamento das ações, evitando sucessivas alterações no orçamento, bem como a devida utilização dos recursos de forma eficiente a fim de conciliar as metas orçamentárias e as metas físicas conforme as previsões do Plano Plurianual. Recomendação, para os próximos exercícios, de melhorar a apresentação de dados referentes a metas físicas, possibilitando uma melhor análise do efetivo cumprimento das metas.

12) Transparência Pública – Recomendação para que sejam implementadas medidas de regularização das informações no Portal do Município (com encaminhamento de Cartilha de Acesso da Informação).

13) LicitaCon Obras – Recomendação para imediata atualização do sistema com os devidos cadastramentos pelo Setor de Engenharia do Município, para que se cumpra a legislação tanto no que se refere ao sistema do TCE (LicitaCon Obras), quanto a legislação federal 14.133/2025.

14) Gozo de férias vencidas – Recomendação para a determinação do imediato gozo de férias aos servidores cujo período aquisitivo encontra-se vencido a mais de 12 meses, eis que em desacordo com a legislação.

15) Transparência Pública – Recomendação de maior atenção à transparência das informações, bem como a instituição de comissão responsável pela atualização constante destas informações junto ao Portal do Município.

16) Transparência Pública – Recomendação após avaliação do Portal do Município: recomenda-se a regularização da publicidade e transparência das informações, principalmente quanto aos quesitos não atendidos, e demonstrados na avaliação.

17) Arrecadação Municipal – Dívida Ativa – Recomendação quanto 1) Recomenda-se, caso ainda não tenha sido realizado, a imediata emissão das Certidões de Dívida



Ativa, conforme previsto do Código Tributário, bem como a realização dos procedimentos de cobrança administrativa, e controle e envio dos créditos tributários para a Assessoria Jurídica;

2) Recomenda-se, quanto aos devedores do Município, o controle mensal dos pagamentos e a efetiva cobrança dos valores em atraso e o controle e cobrança dos parcelamentos, realizados junto ao Setor de Tributos, bem como o retorno ao valor original em caso de não pagamento;

3) Pequeno valor: Recomenda-se a realização de estudo para identificar o valor mínimo atual para justificar o não ajuizamento (execução fiscal), fixando este através de Lei Municipal, fazendo constar na Lei que autoriza o não ajuizamento de créditos de diminuto valor, a previsão de que tais créditos, não obstante deixem de ser encaminhados ao Poder Judiciário, continuem em cobrança administrativa, até que ocorra a sua prescrição, quando então, por expressa autorização legal, deverão ser baixados;

4) Recomenda-se que seja implementada uma sistemática de cobrança administrativa, ou seja, a adoção de procedimentos que dispensem a necessidade de ajuizamento de execuções fiscais, tornando-as excepcionais. Alguns procedimentos que podem ser implantados:

- a) notificações regulares aos devedores, contendo a identificação do setor responsável, telefones para contato, horário de atendimento e endereço;
- b) facilitação do pagamento, com envio de boleto bancário ou guia de arrecadação, que permita o pagamento diretamente na rede bancária ou via internet;
- c) o devido registro de todas as ações de cobrança desenvolvidas;
- d) o controle gerencial do acompanhamento dos valores a cobrar;
- e) a atualização cadastral permanente, podendo realizar convênios com outras instituições, como o fisco estadual e federal, o Banco Central, o Detran, as empresas responsáveis pela manutenção de cadastros de maus pagadores, as companhias distribuidoras de energia ou de água, as operadoras telefônicas;
- f) tentativa de cobrança amigável antes do ajuizamento da execução fiscal mediante o envio de documento para pagamento;
- g) utilização de protesto extrajudicial nos termos da Lei Federal n. 9.492/97 e a Lei Municipal 2.152 de Memorando 2.014/2025 1/2 30/09/2013, como medida compreendida na fase de cobrança administrativa e prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independente do valor de tais créditos.

18) Pagamento de Horas Extras – Recomendação para que se verifique a real necessidade da realização da grande quantidade de horas extras pelos servidores, bem como recomenda-se que as horas extras sejam realizadas e pagas somente com a devida justificativa



e convocação para sua realização, bem como haja um estudo da necessidade de criação de novos cargos para suprir a demanda de trabalho, evitando o pagamento de horas extras excessivas e também o desgaste físico e mental do servidor. Recomendação que haja um planejamento efetivo quanto a execução do serviço de caráter permanente e rotineiro para que seja realizado no horário de atendimento das secretarias municipais e da carga horária do servidor. E recomendação que se condicione a prestação de serviço extraordinário à ocorrência e à comprovação (devidamente formalizada e autorizada pelo gestor) de situações extraordinárias e temporárias para execução de tarefas de imprescindível necessidade para o interesse público.

19) Atualização CadÚnico – Recomendação de realização de levantamento e atualização cadastral e verificação de possíveis irregularidades nas concessões dos auxílios e benefícios diante da conclusão do PAD 10/2024 da servidora Eliane Padilha, tendo sido recomendação da Comissão do PAD o levantamento dos cadastros com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades nas concessões. Reiterado com recomendação de, se necessário, realizar contratação de empresa especializada para auditoria nos cadastros diante da relevância do tema.

20) Recomendação andamento PAE 03/2024 – Unidade Escolar – Recomendação para que seja dado andamento no Processo Administrativo Especial 03/2024 quanto à Parecer Técnico de Execução Física do FNDE Construção de Unidade Escolar.

21) Recomendação ao atual Gestor quanto as recomendações tecidas pelo TCE-RS no Processo de Prestação de Contas de 2023 para que evite a ocorrências das falhas ali apontadas.

22) Segurança Pública – Diante da resposta ao questionário do TCE-RS, recomendação para adequação do Município quanto a legislação do Sistema Único da Segurança Pública e o Plano de Segurança Pública e Defesa Social.

23) Décimo terceiro salário e Adicional de Férias aos Agentes Políticos – Recomendação de não pagamento do 13º salário aos Secretários Municipais devido à ausência de autorização na lei de fixação dos subsídios, bem como ressarcimento do adiantamento recebido em maio/2025 e recomendação de não pagamento de adicional de férias a todos os agentes políticos, eis que não previsto na legislação.



24) Regimento Interno Conselho Municipal da Saúde – Recomendação para regular atividade e aprovação e instituição de Regimento Interno pelo Conselho da Saúde.

25) Circular para Prefeito e Secretários (e demais setores) – Concessão de diárias e Prestação de Contas – Recomendação para que para a prestação de contas devem contar com todos os documentos fiscais originais (recibos não são documentos hábeis); o relatório de viagem é essencial para descrever efetivamente tempo e motivação do deslocamento; necessidade de cópia de certificado de treinamentos ou outro documento equivalente; e recomendação para que sejam cumpridos todos os procedimentos previstos na Instrução Normativa 02/2017 da UCCI, vigente desde 31/05/2017.

A Administração não informou a adoção de medidas para saneamento das inconformidades levantadas ou atendimento às recomendações realizadas pela UCCI, sendo que as correções de alguns procedimentos ainda não foram plenamente atingidas.

No entanto, verifica-se disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37).

Nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, cabem as seguintes considerações:

1. Análise quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual:

Constata-se que as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.843 de 09/10/2024) norteiam a receita estimada e despesa fixada, previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal 2.850 de 30/12/2024) no exercício de 2025, e estas se encontram em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual (Lei Municipal 2.642 de 28/07/2021).



Foi verificado o relatório de despesas por Programa de Governo, indicando a dotação orçamentária e a efetiva realização da despesa no exercício de 2025, o que se demonstra abaixo:

Programa de Governo	Dotação Inicial R\$	Créditos Adicionais / Reduções R\$	Dotação Atualizada R\$	Despesa Empenhada R\$	Despesa Liquidada R\$	Despesa Paga R\$
Apoio Administrativo ao Poder Executivo	4.180.000,00	403.640,00	4.583.640,00	4.297.733,46	4.031.003,87	4.025.014,66
Apoio Administrativo na Prestação de Serv. Agricultura e Meio Ambiente	1.328.000,00	-90.925,65	1.237.074,35	1.107.125,26	1.075.467,07	1.071.207,16
Apoio Administrativo na Prestação de Serv. Obras Públicas	3.834.100,00	748.772,74	4.582.872,74	4.013.609,41	3.923.740,58	3.914.206,40
Apoio Administrativo na Promoção da Indústria, Comércio e Turismo	330.000,00	-76.000,00	254.000,00	154.591,96	152.661,96	151.977,83
Apoio ao Serviço de Segurança Pública	85.000,00	0,00	85.000,00	46.321,89	45.447,69	45.447,69
Apoio aos Produtores Rurais	1.146.733,33	651.508,33	1.798.241,66	1.425.398,34	1.415.883,38	1.415.883,38
Assistência ao Educando	1.919.300,00	738.239,17	2.657.539,17	2.377.764,55	2.358.483,95	2.358.141,68
Assistência Farmacêutica à População	247.945,48	148.014,50	395.959,98	365.527,42	364.216,42	363.929,53
Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	985.000,00	-50.000,00	935.000,00	883.648,08	868.139,62	868.139,62
Desenvolvimento da Cultura	406.526,29	10.835,40	417.361,69	215.711,95	212.606,53	212.358,28
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo	1.814.638,37	-228.106,00	1.586.532,37	455.885,29	421.362,79	421.362,79



Desporto e Lazer Comunitário	1.503.313,31	-278.044,00	1.225.269,31	633.920,14	600.908,66	600.908,66
Encargos da Dívida	1.018.000,00	-39.700,00	978.300,00	951.230,39	951.230,39	951.230,39
Encargos Especiais	529.000,00	140.898,44	669.898,44	629.945,73	629.945,73	594.721,75
Fomentar a Educação Superior	13.800,00	0,00	13.800,00	324,96	324,96	324,96
Gestão da Assistência Social	565.000,00	-80.600,00	484.400,00	423.342,35	418.342,35	415.702,01
Gestão da Política Municipal de Defesa Civil	300.250,00	4.101.227,65	4.401.477,65	3.643.781,29	1.579.302,27	1.388.099,13
Gestão do Fundo de Assistência Médico-Hospitalar dos Servidores	412.000,00	18.500,00	430.500,00	430.360,81	430.360,81	430.360,81
Gestão do Sistema de Saúde	1.206.000,00	92.231,24	1.298.231,24	1.142.974,16	1.142.974,16	1.142.929,16
Gestão do Sistema Educacional	1.142.000,00	-45.000,00	1.097.000,00	998.281,84	998.281,84	996.431,59
Habitação e Desenvolvimento Social	150.000,00	0,00	150.000,00	103.450,75	102.033,25	102.033,25
Iluminação Pública	670.000,00	88.940,69	758.940,69	601.551,42	518.325,79	518.325,79
Investimentos na Rede de Atenção à Saúde	178.750,00	791.081,62	969.831,62	634.536,13	18.260,16	18.260,16
Manutenção do Trânsito	454.500,00	148.347,76	602.847,76	448.867,15	448.867,15	448.867,15
Manutenção e Conservação de Espaços Públicos	633.000,00	-7.500,00	625.500,00	298.698,22	298.698,22	298.698,22
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	6.917.500,00	777.027,14	7.694.527,14	7.267.124,02	6.283.030,91	6.280.453,58
Manutenção, conservação e ampliação das vias e passeios públicos	690.000,00	84.594,75	774.594,75	352.798,87	209.632,32	209.632,32
Preservação do Meio Ambiente	240.685,00	6.237,99	246.922,99	170.423,61	170.423,61	170.423,61



Proteção ao Idoso	146.308,02	650.662,78	796.970,80	560.305,13	560.305,13	560.305,13
Proteção Social Básica	761.750,00	780.072,03	1.541.822,03	1.124.881,92	1.112.342,72	1.110.255,13
Proteção Social Especial	309.000,00	624.850,40	933.850,40	281.728,05	279.983,29	279.983,29
Reserva de Contingência	402.906,00	-402.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico	140.000,00	177.000,00	317.000,00	295.252,80	113.424,80	113.424,80
Serviço de Atenção Especializada em Saúde	1.711.018,72	-47.784,15	1.663.234,57	1.558.834,12	1.558.834,12	1.558.834,12
Serviço de Atenção Primária a Saúde	5.551.306,28	1.900.102,15	7.451.408,43	6.461.382,39	6.407.163,14	6.403.632,96
Serviço de Proteção a criança e adolescente	425.000,00	207.729,32	632.729,32	319.321,67	318.221,67	316.135,21
Supervisão e Coordenação Político - Administrativo	1.051.000,00	61.800,00	1.112.800,00	1.037.811,14	1.036.101,31	1.029.797,19
Vigilância em Saúde	208.000,00	235.985,47	443.985,47	262.546,57	262.546,57	262.546,57

Analizadas as despesas e confrontadas com os programas, ações e objetivos definidos nas leis acima citadas, foram identificadas algumas ações de governo em que não atingidas as metas, destacando-se o que segue:

a) Programa de Governo: Desenvolvimento da Cultura – Ações de Governo: Atividades de manutenção não necessárias e não recebimento de recurso referente a Lei Aldir Blanc;

b) Programa de Governo: Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – Revitalização do Mirante de São Pio recurso do Estado não foi recebido; revitalização e reforma da Praça Vicente Palotti sendo executada.

c) Programa de Governo: Desporto e Lazer Comunitário – Não recebido recurso da revitalização do Estádio Municipal.



d) Programa de Governo: Gestão da Política de Defesa Civil – Ações ainda não executadas (licitadas pontes e galerias), aguardando recursos ainda não recebidos;

e) Programa de Governo: Investimentos na Rede de Atenção à Saúde – Ações de ampliação da farmácia municipal e aquisição de equipamentos e veículos durante o exercício ainda não executadas;

f) Programa de Governo: Manutenção e Conservação de Espaços Públicos – Ação de regularização de loteamento de área não executada;

g) Programa de Governo: Manutenção, conservação e ampliação das vias e passeios públicos – Ações de pavimentação de ruas e reformas de pontes e barragens não realizadas;

h) Programa de Governo: Proteção Social Especial – Ação de construção de CREAS em fase de licitação, ainda não executada.

Pela análise realizada constata-se que de modo geral, s.m.j., as metas estão sendo atingidas de acordo com o estabelecido nas Leis orçamentária anual e de diretrizes orçamentárias e plano Plurianual.

Com base nos dados levantados e demonstrados acima, verifica-se que há necessidade de maior atenção ao cumprimento das metas dos programas, devendo haver melhor planejamento das ações, evitando sucessivas alterações no orçamento, bem como a devida utilização dos recursos de forma eficiente a fim de conciliar as metas orçamentárias e as metas físicas conforme as previsões do Plano Plurianual. Para os próximos exercícios, há necessidade de melhoramento na apresentação de dados referentes a metas físicas, possibilitando uma melhor análise do efetivo cumprimento das metas.

Desta forma, foi encaminhado ao Gestor recomendação acerca das informações acima destacadas.



2. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias:

Na análise dos saldos bancários e contábeis das contas, posição de 31 de dezembro de 2025, não foram constatadas irregularidades nas conciliações bancárias. Constatou-se que são realizadas, tempestivamente, conciliações mensais.

3. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos:

Foi constatada a entrega anual ao Setor de Pessoal, e o respectivo arquivamento da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratos temporários), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito e Vice-Prefeito), de acordo com o Decreto Municipal 3.017/2021.

4. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências:

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para a realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento produzida foi objeto de verificação do controle interno.

Verificou-se que a Comissão, na realização do inventário do exercício de 2025, localizou os bens do Patrimônio Municipal registrados no sistema de controle patrimonial.

Destaca-se ainda, que a UCCI orientou durante o exercício sobre a movimentação de bens (transferências de local e baixa) bem como encaminhou alerta e recomendação no exercício anterior sobre a importância da devida comunicação de movimentação dos bens ao setor de patrimônio. Também, em 10/03/2025 foi implementada a Instrução Normativa 01/2025 da UCCI (Decreto Municipal 3.294/2025) que dispõe sobre os procedimentos para controle dos bens patrimoniais.



Além disso, com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela Administração sobre os bens patrimoniais foi verificado o sistema de controle patrimonial, com destaque para o que segue:

a) Através do Decreto nº 2.529/2013 foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município;

b) Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial;

c) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda;

d) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata é datada de 03/02/2026 e o respectivo saldo total é de R\$ 45.847.939,27 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

5. Confiabilidade das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis apresentam informações sobre os resultados e aspectos de natureza orçamentária, econômica e financeira, extraídas dos registros e documentos que integram o sistema contábil do Município. Proporcionam informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas quanto aos recursos.

Em seu conjunto não foram encontrados casos inconsistentes nas demonstrações contábeis, estando de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.



6. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo:

Foram verificados os processos com decisões prolatadas no exercício de 2025, tendo o Município tomado ciência das decisões.

Relaciona-se os processos abaixo:

Processo	Tipo	Decisão	Observação
03113-0200/25-5	Auditoria de Admissão	Registro do Ato.	Arquivado
06199-0200/25-8	Inativação	Registro do Ato.	Arquivado
32635-0200/23-0	Inativação	Registro de Ato.	Arquivado
000376-0200/23-2	Contas Anuais Exercício 2023	Parecer Favorável com ressalva / Advertência / Alerta / Recomendação	Arquivado

Processos sem necessidade de cumprimento de decisões, com exceção:

Processo 000376-0200/23-2: Quanto as falhas apontadas no processo de Contas Anuais 2023, a Administração está adotando medidas para saná-las, em especial no que tange à correta contabilização das despesas com pessoal e à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, tendo realizado estudo e já vigorando leis, em 2026, de reforma previdenciária no âmbito Municipal, visando a regularização da situação. Não obstante, a UCCI realizou recomendações de saneamento das inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria.

7. Demais temas relevantes:

Destaca-se que o atendimento nos prazos de envios de informações a este TCE-RS (Siapc, Siapes Contratos e Concursos, Sapiem, BLM, LicitaCon), vem sendo cumpridos, e que eventual desatendimento vem sendo acompanhado e frequentemente recomendado por esta UCCI.



O Poder Executivo realizou as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de forma quadrimestral, conforme dispõe o artigo 9º da LRF, sendo observados os prazos legais estabelecidos para cada quadrimestre.

As publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) relativos ao exercício de 2025 foram efetuados de acordo com a legislação em vigor, bem como as publicações semestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF); atendendo a legislação no que se refere aos prazos, forma e locais de publicação.

PARECER

Diante o exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de PARECER que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2025 foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto a eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Gestor Municipal.

É o relatório e parecer.

Município de Faxinal do Soturno, 26 de março de 2026.

Liandra Stochero Pilecco
Responsável pela UCCI
Matr. 1142-8